



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9252**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Martins Lima Filho

**Data:** 24/09/2019

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 119/2019. Denomina vias públicas localizadas no bairro Jardim Niemeyer: "Rua Palácio do Planalto", "Rua Palácio da Alvorada", "Rua Catedral de Brasília", "Rua Montreal", "Rua Ibirapuera" e "Rua Palácio do Itamaraty. (Referente à Lei nº 5.189, de 24/10/2019).

**Controle Interno – Caixa:** 8.13

**Posição:** 21

**Número de folhas:** 09

Espécie: fl  
Categoria: Econômica  
Cx: 08.13  
Ordem: 11  
Nº fls: 13

Nº 89/2019



15.10.2019

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.189 24/10/19

## PROJETO DE LEI Nº 119/2019

### AUTOR:

Ver. Martins Lima filho

### ASSUNTO:

Denomina Respectivamente: Ruas Palácio do Planalto, Palácio da Alvorada, Cadedral de Brasília, Montreal, Ibirapuera e Palácio do Itamaraty.

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 24/09/2019
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 4 - APROVADO EM ÚNICA EM 15.10.2019
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - C. 25/09/2019

MARIA DE LURDES  
2018

## PROJETO DE LEI 119 / 2018

### Denomina Via Pública

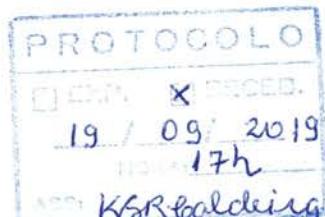
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A via pública popularmente conhecida como rua “2” localizada no bairro Jardim Niemeyer, sem denominação oficial, neste município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: Rua **Palácio do Planalto**.

Art. 2º- A via pública popularmente conhecida como rua “3” localizada no bairro Jardim Niemeyer, sem denominação oficial, neste município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: Rua **Palácio da Alvorada**.

Art. 3º- A via pública popularmente conhecida como rua “4” localizada no bairro Jardim Niemeyer, sem denominação oficial, neste município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: Rua **Catedral de Brasília**.

Art. 4º- A via pública popularmente conhecida como rua “5” localizada no bairro Jardim Niemeyer, sem denominação oficial, neste município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: Rua **Montreal**.



Art. 5º- A via pública popularmente conhecida como rua “6” localizada no bairro Jardim Niemeyer, sem denominação oficial, neste município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: Rua **Ibirapuera**.

Art. 6º- A via pública popularmente conhecida como rua “**Acesso ao Frigonorte**” localizada no bairro Jardim Niemeyer, sem denominação oficial, neste município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: Rua **Palácio do Itamaraty**.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2019

---

Martins Lima Filho  
**Vereador**

211

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 24 DE SETEMBRO DE 2019  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA  
SOURCES PÚBLICOS  
EM 24 DE SETEMBRO DE 2019  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
UNICA  
EM 15 DE OUTUBRO DE 2019  
PRESIDENTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

- Via ou logadouro público com moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina as vias públicas: **rua Palácio do Planalto, rua Palácio da Alvorada, rua Catedral de Brasília, rua Montreal, rua Ibirapuera e rua Palácio do Itamaraty**, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 18 de setembro de 2019

  
Martins Lima Filho  
**Vereador**



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Técnico

Montes Claros (MG), 22 de Agosto de 2019.

Sr.

**MARTINS LIMA FILHO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

**Ofício: 43/2019/GCTI**

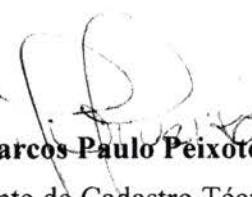
**Assunto:** Resposta aos Ofícios nº 210, 211, 212, 213, 214, 215 e 216/2019

Sr. Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar à Vossa Senhoria que as **ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, e “de acesso ao Frigonorte”, no Bairro Jardim Niemeyer** não possuem denominação oficial e não existe nenhuma via ou logradouro público com as denominações oficiais de **Oscar Niemeyer, Palácio do Planalto, Palácio da Alvorada, Catedral de Brasília, Montreal, Ibirapuera, Palácio do Itamaraty**, para fins de lançamento de IPTU;

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
Gerente de Cadastro Técnico Imobiliário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 119/2019 QUE “Denomina as ruas Palácio do Planalto, Palácio da Alvorada, Catedral de Brasília, Montreal, Ibirapuera e Palácio do Itamaraty no bairro Jardim Niemeyer.”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como objetivo a denominação de vias públicas.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de setembro de 2019.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 119/2019

**AUTOR:** Ver. Martins Lima Filho

**MATÉRIA:** “Denomina respectivamente Ruas do Palácio do Planalto, Palácio da Alvorada, Catedral de Brasília, Montreal, Ibirapuera e Palácio do Itamaraty”.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/09/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/09/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial das vias popularmente conhecidas como Rua “2”, Rua “3”, Rua “4”, Rua “5”, Rua “6” e Rua “7”, todas localizadas no Bairro Jardim Niemeyer, as quais passam a denominar-se oficialmente Ruas do Palácio do Planalto, Palácio da Alvorada, Catedral de Brasília, Montreal, Ibirapuera e Palácio do Itamaraty, respectivamente.

De acordo com Ofício 43/2019/CGTI, Secretaria de Finanças, Cadastro Imobiliário, não há no sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, nenhuma via ou logradouro com os nomes pretendidos e que as referidas ruas não possuem denominação oficial.

De acordo com o Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor da proposição declara que as “informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.”

Assim, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local e não incide em vício de iniciativa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2019

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira:



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 119/2019

**AUTOR:** Ver. Martins Lima Filho

**MATÉRIA:** “Denomina respectivamente Ruas do Palácio do Planalto, Palácio da Alvorada, Catedral de Brasília, Montreal, Ibirapuera e Palácio do Itamaraty”.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 24/09/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/09/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial das vias popularmente conhecidas como Rua “2”, Rua “3”, Rua “4”, Rua “5”, Rua “6” e Rua “7”, todas localizadas no Bairro Jardim Niemeyer, as quais passam a denominar-se oficialmente Ruas do Palácio do Planalto, Palácio da Alvorada, Catedral de Brasília, Montreal, Ibirapuera e Palácio do Itamaraty, respectivamente.

De acordo com Ofício 43/2019/CGTI, Secretaria de Finanças, Cadastro Imobiliário, não há no sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, nenhuma via ou logradouro com os nomes pretendidos e que as referidas ruas não possuem denominação oficial.

De acordo com o Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor da proposição declara que as “informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.”

Verifica-se que a presente proposição está de acordo com o previsto no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2019.

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: